ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/TO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio diagnóstico por meio da realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO, de forma complementar às ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando coleta, análise, emissão de laudos e entrega de resultados, conforme quantitativos estimados e especificações técnicas, com formalização por Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, 29 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.2. Além da norma geral, aplicam-se ao objeto e ao procedimento as seguintes normas complementares:

- Art. 28, inciso I, e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021: Que estabelece o Pregão como modalidade obrigatória para a prestação de serviços comuns;
- Art. 82 da Lei nº 14.133/2021: Que fundamenta a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP);
- Resolução RDC ANVISA nº 302/2005: Que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos e postos de coleta;
- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): Aplicável ao gerenciamento de resíduos biológicos e de saúde decorrentes das análises;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): No que tange à adequação orçamentária e financeira;
- Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023: Relativa à observância da ordem cronológica de pagamentos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade e Interesse Público

A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade das atividades de apoio diagnóstico por exames laboratoriais clínicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Tocantinópolis/TO.

O Município de Tocantinópolis/TO dispõe e mantém em pleno funcionamento o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, responsável pelo processamento dos exames de rotina e de baixa complexidade integrados à rotina assistencial local. Contudo, o rol de exames objeto deste planejamento compreende dosagens hormonais, marcadores tumorais, sorologias específicas, testes imunológicos e exames de média e alta complexidade técnica que não integram o escopo de exames processados internamente pela estrutura própria do município, tornando indispensável a complementação do serviço por meio de execução indireta, nos termos dos arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990 (Lei do SUS). A ausência desse serviço obsta diagnósticos preventivos, acompanhamentos de gestantes (pré-natal), monitoramento de crônicos e tratamentos médicos, violando preceitos constitucionais e gerando potencial desassistência à saúde pública local.

3.2. Do Fato Gerador:

Esclarece-se que as necessidades de apoio diagnóstico para o presente exercício surgi em virtude de um aumento exponencial e imprevisível na procura por exames laboratoriais diários na rede municipal de atenção primária no ano de 2026, as cotas contratuais originalmente estabelecidas foram precocemente exauridas.

Sendo o objeto de natureza contínua e essencial, a Administração Pública tem a obrigação legal e o interesse público em dar andamento a um novo e robusto certame competitivo, redimensionando as quantidades com base na média de consumo verificada para o decorrer de 2026, evitando paradas assistenciais e garantindo o pleno fluxo de atendimento das unidades de saúde de Tocantinópolis/TO.

3.3. Do Sistema de Registro de Preços (SRP) e do Critério por Menor Valor Global

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de a Administração precisar previamente o exato fluxo e o dia exato de realização de cada tipo de exame laboratorial, uma vez que a execução é vinculada de maneira dinâmica às solicitações diárias do corpo clínico médico e à demanda real flutuante. Com o SRP, o município de Tocantinópolis realiza aquisições e faturamentos fracionados com base na produtividade efetiva, otimizando o gasto público.

A justificativa técnica para o processamento do lote unificado sob o julgamento por Menor Valor Global reside na necessidade de manter a uniformidade operacional e clínica. A concentração das análises laboratoriais em um único fornecedor registrado garante que todos os exames constantes da receita do paciente sigam os mesmos padrões de calibração laboratorial, reagentes e procedimentos de processamento. Evita-se, assim, que pacientes realizem coletas de sangue em múltiplos laboratórios distintos para o mesmo pedido médico, o que fragmentaria o histórico clínico de monitoramento do paciente. Ademais, a adjudicação por valor global simplifica expressivamente o processo regulatório, as rotinas de liquidação e a auditoria de faturas por parte da Secretaria de Saúde do município.

3.4. Da Vedação do Parcelamento e da Sustentabilidade

A não fragmentação do objeto em itens isolados protege a integridade e a celeridade do atendimento ao usuário da rede pública. O parcelamento deste serviço causaria dispersão

tecnológica, dificuldades no fluxo logístico de controle de amostras e no controle de qualidade dos laudos diagnósticos. Sob a ótica da sustentabilidade, o registro sob lote unificado facilita a fiscalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), centralizando a responsabilidade da logística de resíduos biológicos perigosos em um único prestador devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários locais.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A contratação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO, contemplando as etapas de coleta, análise, emissão de laudos e entrega de resultados.

4.2. Os itens do lote unificado e os quantitativos estimados encontram-se descritos na relação a seguir:

ITEM	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	80	SV	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 8,11	**R$ 649,00**
2	40	SV	TESTE DE COOMBS INDIRETO (GESTANTES RH NEGA	R$ 8,11	**R$ 324,40**
3	40	SV	TESTE DE COOMBS DIRETO (SE INDICADO)	R$ 7,93	**R$ 317,30**
4	40	SV	TAP	R$ 9,67	**R$ 386,80**
5	40	SV	TTPA	R$ 9,22	**R$ 368,70**
6	90	SV	HIV 1 E 2 (SOROLOGIA OU TESTE RÁPIDO)	R$ 30,85	**R$ 2.776,28**
7	90	SV	HEPATITE B (HBSAG)	R$ 30,36	**R$ 2.732,18**
8	90	SV	HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 31,94	**R$ 2.874,38**
9	90	SV	TOXOPLASMOSE IGG	R$ 25,92	**R$ 2.332,80**
10	90	SV	TOXOPLASMOSE IGM	R$ 28,44	**R$ 2.559,38**
11	80	SV	RUBÉOLA IGG	R$ 30,94	**R$ 2.475,20**
12	80	SV	RUBÉOLA IGM	R$ 28,09	**R$ 2.246,80**
13	60	SV	CITOMEGALOVÍRUS – CMV IGG	R$ 25,51	**R$ 1.530,45**
14	60	SV	CITOMEGALOVÍRUS – CMV IGM	R$ 25,51	**R$ 1.530,45**
15	10	SV	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE TOTG - 75)	R$ 25,75	**R$ 257,48**
16	55	SV	TSH	R$ 9,70	**R$ 533,50**

17	45	SV	T4 LIVRE	R$ 30,75	**R$ 1.383,64**
18	50	SV	PROGESTERONA	R$ 27,52	**R$ 1.376,13**
19	50	SV	ESTRADIOL	R$ 28,29	**R$ 1.414,38**
20	50	SV	BETA-HCG QUANTITATIVO	R$ 21,12	**R$ 1.056,13**
21	100	SV	TESTOSTERONA LIVRE	R$ 44,34	**R$ 4.433,50**
22	50	SV	TESTOSTERONA TOTAL	R$ 35,05	**R$ 1.752,38**
23	100	SV	SHBG	R$ 34,47	**R$ 3.447,00**
24	100	SV	DHEA-S	R$ 34,97	**R$ 3.497,25**
25	100	SV	LH	R$ 29,86	**R$ 2.985,75**
26	100	SV	FSH	R$ 25,36	**R$ 2.536,00**
27	200	SV	PSA LIVRE	R$ 31,17	**R$ 6.234,50**
28	200	SV	PSA TOTAL	R$ 27,65	**R$ 5.529,50**
29	200	SV	PSA ULTRA-SENSÍVEL	R$ 26,96	**R$ 5.391,50**
30	200	SV	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	R$ 31,72	**R$ 6.343,00**
31	200	SV	VITAMINA B12	R$ 38,46	**R$ 7.691,00**
32	200	SV	ÁCIDO FÓLICO (VIT B9)	R$ 34,74	**R$ 6.948,00**
33	40	SV	VITAMINA A	R$ 56,80	**R$ 2.272,10**
34	50	SV	VITAMINA C	R$ 40,52	**R$ 2.026,00**
35	100	SV	FERRO SÉRICO	R$ 15,16	**R$ 1.516,25**
36	100	SV	FERRITINA	R$ 33,28	**R$ 3.328,25**
37	100	SV	TRANSFERRINA / ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERR	R$ 27,24	**R$ 2.724,00**
38	40	SV	ZINCO SÉRICO	R$ 34,14	**R$ 1.365,60**
39	40	SV	MAGNÉSIO	R$ 8,15	**R$ 326,00**
40	40	SV	CÁLCIO	R$ 7,62	**R$ 304,90**
41	40	SV	UROCULTURA	R$ 96,83	**R$ 3.873,30**
VALOR TOTAL. R$ 103.651,11 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e onze centavos).					

4.3. Requisitos de Qualidade e Padronização

4.3.1. Todos os serviços diagnósticos deverão possuir estrito alinhamento com as regras sanitárias federais vigentes, especificamente as dispostas na Resolução da Diretoria Colegiada **RDC nº 302/2005 da ANVISA** e as relativas à biossegurança e manuseio de amostras.

4.3.2. A empresa credenciada deverá disponibilizar sistema informatizado ou canal digital seguro que permita o envio automático dos laudos gerados aos profissionais médicos e às unidades do Fundo Municipal de Saúde, resguardando o sigilo de dados do paciente.

4.3.3. Os exames biológicos realizados deverão guardar estrita conformidade com os códigos e nomenclaturas da Tabela SUS (SIGTAP) do Ministério da Saúde, permitindo uma faturamento mensal auditável de metas físicas de atendimento.

4.3.4. Os resultados e laudos técnicos deverão ser emitidos sob a assinatura eletrônica de profissional habilitado (Farmacêutico-Bioquímico ou Biomédico) ativo em seu conselho profissional competente (CRF/CRM).

4.4. Os quantitativos descritos são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração à contratação total dos serviços registrados, mas servindo como limites de faturamento do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. Do Fornecimento e Prazos

5.1.1. O fornecimento dos exames será de forma parcelada e continuada, de acordo com o fluxo de regulação e necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO, mediante a emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Exame.

5.1.2. O início das atividades laboratoriais credenciadas deverá ocorrer em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recebimento formal da primeira Nota de Empenho.

5.2. Do Local e Condições de Coleta

5.2.1. A realização das coletas das amostras biológicas ocorrerá em posto de coleta ou estabelecimento da contratada devidamente regularizado e situado no âmbito territorial de Tocantinópolis/TO, em dias úteis e horários condizentes com a rotina de exames do SUS.

5.2.2. A empresa contratada responsabilizar-se-á por fornecer aos pacientes, de forma integral e sem ônus, todo o material de consumo de assepsia e coleta de amostras (tubos de vácuo, seringas, agulhas, meios de cultura e coletores estéreis).

5.2.3. Amostras que demandem Cadeia de Frio ou refrigeração específica deverão ser transportadas e processadas de acordo com as especificações técnicas sanitárias vigentes da ANVISA, assegurando a validade analítica de cada amostra.

5.3. Do Recebimento dos Resultados

5.3.1. Recebimento Provisório: Ocorre de forma imediata quando da disponibilização eletrônica preliminar do laudo no sistema interno, para posterior controle e validação contínua de prazos.

5.3.2. Recebimento Definitivo: Ocorre em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização provisória, após a conferência e ateste dos laudos assinados pelo responsável técnico, sem rasuras e compatíveis com a Tabela SUS (SIGTAP).

5.3.3. Em caso de incoerência diagnóstica material, a contratada deverá realizar nova análise ou repetição de exames no prazo limite de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer custo acessório para o usuário do SUS ou para a prefeitura municipal.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e fiscalização do objeto ficarão a cargo de servidor(es) designado(s) pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO, que atuará(ão) como Fiscal do Contrato.

6.3. Atribuições do Fiscal:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos laudos e resultados, verificando se atendem às especificações técnicas, quantitativos e prazos de entrega operacionais estabelecidos neste TR.

6.3.2. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou atrasos observados.

6.3.3. Verificar a conformidade das certificações de qualidade e o CNES ativo do estabelecimento credenciado.

6.3.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento, após a confirmação do Recebimento Definitivo da medição mensal de produtividade.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade civil e técnica objetiva da Contratada por quaisquer falhas diagnósticas, imperfeições técnicas ou erros analíticos perante terceiros.

6.5. O Fiscal poderá solicitar o assessoramento técnico da coordenação do Fundo Municipal de Saúde para validar a performance da disponibilização eletrônica dos laudos em caso de atrasos recorrentes no sistema informatizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos Critérios de Medição

7.1.1. A medição será realizada mensalmente por produtividade real, considerando exclusivamente a quantidade de exames efetivamente realizados, laudados e entregues aceitos pela Administração após o Recebimento Definitivo.

7.1.2. Não serão computados para fins de pagamento laudos que apresentarem inconsistências formais, atrasos injustificados no prazo de tolerância de rotina ou que tenham sido processados em desacordo com as diretrizes sanitárias da RDC ANVISA nº 302/2005.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2.2. A nota fiscal deverá ser apresentada em conjunto com a prova de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), mantendo-se as condições de habilitação estabelecidas no edital.

7.2.3. Em observância à Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023, os pagamentos obedecerão estritamente à ordem cronológica de exigibilidade para as fontes de recursos aplicadas.

7.3. Das Atualizações

7.3.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de variações de mercado imprevisíveis e de comprovado desequilíbrio na prestação de análises de saúde.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por Menor Valor Global para o lote unificado de apoio diagnóstico.

8.1.2. A licitação será realizada em sessão pública, por meio de sistema de compras eletrônicas, garantindo ampla concorrência e publicidade institucional.

8.2. Requisitos de Qualificação Técnica

8.2.1. Inscrição no CNES: Comprovação de inscrição ativa e cadastramento regular do laboratório clínico no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.2.2. Licenciamento Sanitário: Apresentação de Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, comprovando a aptidão técnica do laboratório para o manuseio de material biológico.

8.2.3. Registro de Classe: Apresentação de registro regular da empresa e de seu respectivo Responsável Técnico perante o correspondente Conselho de Classe (Conselho Regional de Farmácia - CRF ou Conselho Regional de Medicina - CRM).

8.2.4. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já prestou serviços similares de apoio diagnóstico laboratorial de forma contínua, compatíveis em prazos e complexidade com o objeto licitado.

8.3. Critérios de Desempate

8.3.1. Em caso de empate na fase de lances, serão aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se o cumprimento de regras de fomento industrial nacional e o regime de benefícios às micro e pequenas empresas (LC nº 123/2006).

8.4. Amostras e Prova de Conceito

8.4.1. Devido à natureza comum dos exames laboratoriais e às diretrizes metodológicas já consagradas pelo Ministério da Saúde e balizadas pela Tabela SUS (SIGTAP), a Administração Municipal não exigirá amostras na fase licitatória, reservando-se o direito de fiscalizar rigorosamente a qualidade analítica dos laudos durante o recebimento definitivo das análises.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para a presente contratação e formação da Ata de Registro de Preços é de **R$ 103.651,11 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e onze centavos).**

9.2. A estimativa de custos foi elaborada com base no consumo real consolidado das Unidades Básicas de Saúde no decorrer do exercício de 2026, com pesquisa realizada junto ao mercado regional em total simetria com a metodologia descrita no ETP.

9.3. Os valores referenciais adotaram como parâmetro os preços de cotação de mercado associados ao balizamento máximo de teto de faturamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), gerando economicidade de escala.

9.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), o valor estimado não representa obrigação de gasto total imediato, servindo como limite orçamentário máximo anual para a emissão das futuras Ordens de Serviço faturadas por produtividade real.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela resultantes correrão à conta de recursos específicos e dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO:

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Aplicação Programada:	Manutenção do Laboratório Municipal
Dotação:	**13.10.10.301.0018.2.141** - Manutenção do Laboratório Municipal | **Natureza:** 3.3.90.39 | **Ficha:** 00446

10.2. A disponibilidade orçamentária será formalmente verificada e declarada por ocasião de cada solicitação de empenho e emissão de ordens de serviço, respeitando-se as balizas da LOA e LDO municipais em vigência.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada responderá civil e tecnicamente pela integridade dos exames realizados, garantindo a calibração de maquinários e a precisão técnica dos resultados durante toda a execução.

11.2. O fornecedor deverá disponibilizar suporte operacional (via telefone ou canal digital) para solucionar inconsistências em guias ou falhas de disponibilização eletrônica de laudos perante as UBS, com tempo de resposta máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Constatado erro material ou instabilidade analítica no processamento do lote biológico, a contratada deverá refazer os procedimentos ou emitir os laudos retificados em até 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer custo acessório para o município ou para o usuário do SUS.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. Da Contratada

12.2.1. Proporcionar as condições necessárias para o direcionamento e acolhimento dos pacientes encaminhados, emitindo as requisições médicas autorizadas necessárias para os exames complementares não processados pelo Laboratório Municipal.

12.1.2. Manter, durante toda a execução e vigência da Ata de Registro de Preços, as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e de qualificação técnica exigidas na licitação.

12.1.3. Fornecer os insumos de coleta, garantir ambiente sanitário certificado e responsabilizar-se pelo transporte adequado das amostras biológicas coletadas nas unidades vinculadas à saúde municipal.

12.1.4. Providenciar a reemissão e substituição de laudos recusados pela fiscalização em razão de rasuras, incoerências ou atraso imotivado.

12.2. Da Contratante

12.2.1. Proporcionar as condições necessárias para o direcionamento e acolhimento dos pacientes encaminhados, emitindo as requisições médicas autorizadas necessárias para os exames complementares.

12.2.2. Realizar o pagamento mensal nos prazos e condições estabelecidas após o ateste definitivo da produtividade realizada.

12.2.3. Fiscalizar as atividades laboratoriais, notificando a contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas ou descumprimento de prazos identificados no fluxo de entrega dos resultados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão aplicadas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme as seguintes hipóteses e gradações:

- **I – Advertência:** Por descumprimento de obrigação acessória sem prejuízo imediato ao atendimento do paciente ou à qualidade do laudo técnico.
- **II – Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor mensal faturado das análises clínicas atrasadas, em caso de atraso injustificado na disponibilização de laudos, limitada a 10% (dez por cento) da medição mensal correspondente.
- **III – Multa Compensatória:** De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto, e de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial.
- **IV – Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, anotado no PNCP e CEIS.
- **V – Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, aplicada em caso de maior gravidade ou reincidência contumaz de infrações.

14. MATRIZ DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida Preventiva / Mitigação	Responsável
Atraso na entrega de laudos ou resultados de exames	Média / Alto	Exigência de controle eletrônico integrado de prazos (5 dias eletivos); aplicação de multas moratórias em caso de atraso sistêmico.	Contratada / Fiscal de Contrato
Erros materiais ou instabilidade analítica em diagnósticos	Baixa / Alto	Exigência de participação ativa em ensaios de proficiência laboratorial; laudo emitido sob assinatura de RT devidamente inscrito no respectivo CRF/CRM.	Contratada / RT Laboratório

Interrupção de serviços por falta de cobertura orçamentária	Baixa / Alto	Emissão de Nota de Empenho prévia em conformidade com as rubricas orçamentárias descritas no plano anual.	FMS / Setor Financeiro
Falhas no acondicionamento sanitário de amostras (coletas)	Baixa / Alto	Fiscalização técnica do cumprimento das regras de biossegurança da RDC 302/2005 e transporte adequado sob cadeia de frio.	Contratada / Fiscal de Contrato

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 151/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO, estando em estrita simetria e alinhamento técnico com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado nos autos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observada a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

15.3. As quantidades de exames constantes do presente lote unificado são meramente estimadas, não gerando obrigação de faturamento total de metas físicas caso a demanda real apresente variações ao longo do exercício. O Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO realizar as solicitações estritamente com base nas suas reais necessidades físicas de atendimento das UBS.

15.4. A licitante vencedora, ao assinar a Ata de Registro de Preços, vincula-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes.

Tocantinópolis/TO, 15 de julho de 2026.

Gizelle Silveira Santos

Gizelle Silveira Santos
Diretora da Atenção Primária
Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO